

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2026.

DOC Nº 0151/2026
PROTOCOLADO
Em 20/01/2026
[assinatura]
Ass. Responsável

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO A SER PAGA AO SERVIDOR TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESIGNADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DE ENGENHARIA DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a termo de convênio celebrado entre o Poder e Executivo e Poder Legislativo do Município, parte integrante da presente Lei, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º – Os servidores do Poder Executivo de cargo de provimento efetivo, designado para executar as atividades de processos licitatórios e de fiscalização de projetos de engenharia do Poder Legislativo perceberão uma GRATIFICAÇÃO de serviço equivalente a 02 (dois) URM do valor de referência do Município, para cada servidor formalmente designado.

§ 1º - A designação de que trata o *caput*, de competência do Prefeito, ocorrerá enquanto inexistir responsáveis pelos processos licitatórios e pelos projetos e fiscalização de obras de engenharia do Poder Legislativo.

§ 2º - As gratificações de serviço *supra*, por serem pagas por serviços prestados a outro Poder, serão percebidas pelos servidores designados, independentemente de perceberem outra função ou gratificação por serviços prestados ao Poder Executivo.

Art. 2º - O valor efetivamente despendido, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da gratificação de serviço de que trata o artigo 1º desta Lei, incluídas as incidências fiscais e reflexos e demais parcelas (tais como gratificação natalina e adicional de férias, exemplificativamente), será ressarcido pelo Poder Legislativo, no mês subsequente ao do dispêndio, na forma a ser definida, inclusive podendo ser mediante desconto do valor a ser repassado, nos termos constitucionais, ao Poder Legislativo (duodécimo).

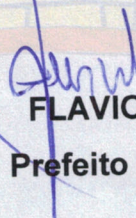




Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

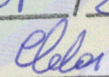
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, 26 de janeiro de 2026.


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC Nº 0151/2026

PROTOCOLADO

Em 26 / 01 / 2026


Ass. Responsável

20/03

RIO DOS ÍNDIOS - RS

1992



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Remetemos, em anexo, Projeto de Lei que cria GRATIFICAÇÃO de Serviços para servidores Municipais que executarão os serviços de licitação e de engenharia, para o Poder Legislativo.

Fora celebrado convênio entre os dois Poderes prevendo como se desenvolveriam os serviços do Poder Legislativo face à criação de CNPJ para a Câmara Municipal de Vereadores.

A criação do Projeto está prevista no próprio termo, cabendo o mesmo ao Poder Executivo.

Como se percebe as oito gratificações correspondem ao montante de 08 URM.

Como se constata, a forma encontrada para o atendimento dos serviços da Câmara Municipal é a mais econômica pois se os cargos fossem criados exclusivamente pela Poder Legislativo, o custo seria aumentado em diversas vezes.

Embora constituído de dois poderes, o Município é um somente, e as parcerias para reduzir-se custos é altamente significativa.

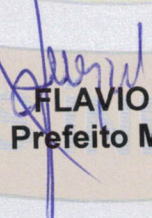
Salientamos, que não podemos simplesmente designar servidores do executivo para realizarem atividades da Câmara, pois nos Municípios em que isto tem ocorrido, os servidores que executaram os serviços conseguiram receber valores muitas vezes maior por determinação judicial.

Os servidores até poderão concordar em executar os serviços por mera designação, todavia a qualquer momento poderão requer o pagamento do Poder Legislativo, para dar-se segurança jurídica ao Poder Legislativo é que foi criado o convênio e apresentada a criação das gratificações como previsto no projeto.

Ademais o procedimento executado está de conformidade à parecer do Egrégio Tribunal de Contas no atinente ao assunto.

Sem outro particular, esperando que após devidamente analisado o presente seja aprovado pois atende ao interesse público, ocasião em que nos subscrevemos

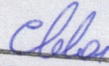
Cordialmente


FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

DOC N° 015/2026

PROTOCOLADO

Em 26 / 01 / 2026


Ass. Responsável

